



26863086

08016.001893/2024-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

PERFIL DESEJAVEL PARA A FUNÇÃO DE CORREGEDOR(A)-GERAL

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do Cargo ou Função	CORREGEDOR(A)-GERAL
Nível do Cargo ou Função	FCE 1.15
Órgão de atuação	SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar manuais de correição e disciplina, bem como realizar correições e inspeções ordinárias e extraordinárias;• indicar os membros para compor as comissões apuratória e verificar a regularidade dos trabalhos por elas realizados;• dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades correcional e disciplinar no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas Penais;• definir, avaliar e executar critérios, métodos e procedimentos para a atividade de investigação disciplinar;• solicitar a órgãos, entidades públicas, pessoas físicas ou jurídicas informações e documentos necessários à instrução dos processos correcionais;

- requisitar, no interesse da atividade correcional, dados, informações, registros e documentos contidos em sistemas e arquivos da Administração Pública;
- informar ao Secretário das reclamações acerca das deficiências ou irregularidades no âmbito do Sistema Penitenciário Federal, sugerindo soluções;
- acompanhar e monitorar a conduta dos servidores e os procedimentos relativos à correição e à disciplina;
- acompanhar o andamento de ações judiciais relativas às atividades;
- examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais, bem como promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;
- instaurar, analisar e instruir os procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito de sua competência;
- instaurar, de ofício, sindicâncias investigativas ou preparatórias e realizar inspeções e correições;
- submeter ao Secretário relatório opinativo sobre as conclusões alcançadas pelas comissões disciplinares, para decisão da autoridade competente;
- implementar as diretrizes para as ações de correição, observadas as orientações do órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.
- assistir ao Secretário nos assuntos de competência da Corregedoria-Geral;
- orientar os dirigentes da sede e das unidades descentralizadas quanto à interpretação e ao cumprimento da legislação pertinente;
- apoiar e incentivar a implantação e o funcionamento de corregedorias nos sistemas penitenciários nas unidades da federação;
- promover a execução das atividades, ações e operações correlatas à área sob sua responsabilidade;
- fornecer dados ao Secretário para que este preste as informações solicitadas pelo Poder Judiciário e órgãos de controle interno e externo; e
- capacidade de liderança de equipe e Gestão de Pessoas.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho

Compete à Corregedoria coordenar atividades de fiscalização, inspeção e correição. A equipe necessária para o desenvolvimento dessa tarefa deve ser composta por 01 serviço de apoio administrativo e cartorial, 01 (uma) divisão, 1 (uma) coordenação e suas respectivas estruturas. O objetivo é disseminar procedimentos de controle, integridade e correição, garantindo o cumprimento da legislação vigente e de regras internas, mediante orientação, prevenção e tratamento dos desvios de condutas ou práticas ilegais. A permanência na função de titular da unidade correcional será de dois anos

consecutivos, podendo este prazo ser prorrogado, até duas vezes, por igual período.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 (Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019); • Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais); • Art. 71 e art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal; • Artigos 7 a 22 da Portaria Normativa CGU N.º 27, de 11 de outubro de 2022 – Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correccional do órgão e entidade do Poder Executivo Federal; • Art. 8º do Decreto Nº 5.480, de 30 de junho de 2005 – Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências; • Art. 31 a 37 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 (Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança). • Portaria 199, de 09 de novembro de 2018 (Aprova o Regimento Interno da SENAPPEN), e • Portaria 1411, de 25 de novembro de 2021 (Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Presidente da Fundação Nacional do Índio, e dá outras providências). <p>Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<ul style="list-style-type: none"> • possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

- ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;
- possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Justiça, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação acadêmica compatível com o cargo, realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, preferencialmente, em Direito; • Especializações, preferencialmente, nas áreas voltadas para Direito Administrativo, Constitucional, Penal ou Processo Penal; • Ser servidor de carreira da Secretaria Nacional de Políticas Penais ou integrante da carreira de Finanças e Controle. <p>Experiência:</p> <p>Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em uma das seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • atuação em atividades de correição e disciplina; • atuação em atividades de estudos, legislação e emissão de pareceres; • atuação em atividades de apoio administrativo e cartorial, e • ter realizado ações de desenvolvimento de liderança na SENAPPEN.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Habilidade para planejar; • Liderança e Gestão de Equipes; • Persuasão e Negociação; • Senso de análise; • Resolução de Problemas; • Comunicação; • Relacionamento Interpessoal, e • Inovação e Gestão da Mudança. <p>Competências Técnicas</p>

	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de investigar, apurar e identificar infrações funcionais;• Capacidade de elaboração de estudos, legislação e pareceres;• Coordenação de correição e disciplina;• Gestão administrativa e cartorial;• Governança e Gestão de Pessoas;• Comunicação Institucional;• Conformidade e Transparência• Planejamento de Ações;• Percepção Tecnológica, e• Elaboração de proposições normativas e legais.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">• Cursos na temática de atuação da SENAPPEN;• Experiência em áreas meio que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades no setor público, bem como experiência em áreas finalísticas relacionadas aos programas e ações de competência da SENAPPEN;• Conhecimento dos programas e ações de competência da SENAPPEN;• Conhecimento jurídico;• Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação da SENAPPEN, e• Conhecimento e/ou prática em atividades de planejamento.